



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI Nº _____, DE 2019

(Do Sr. Chiquinho Brazão)

Altera o Estatuto da Criança e do Adolescente para prever a obrigação de reparar o dano material, moral e psicológico, em caso de lesão praticada contra profissionais da educação no exercício da função ou em razão dela; a transferência do infrator para outro estabelecimento de ensino e a obrigação do adolescente ou seus responsáveis ressarcir os danos.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º A Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, passa vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 112.....

II - obrigação de reparar o dano **material, moral e psicológico, se a lesão for praticada contra profissionais da educação no exercício da função ou em razão dela;** (NR)

.....

Art. 116. Em se tratando de ato infracional com reflexos patrimoniais, **morais ou psicológicos** a autoridade poderá determinar, se for o caso, que o adolescente **ou seus responsáveis** restitua a coisa, promova o ressarcimento do dano, ou, por outra forma, compense o prejuízo da vítima. (NR)”

Art. 2º Esta lei entra em vigor noventa dias a partir da sua publicação.



CÂMARA DOS DEPUTADOS

JUSTIFICATIVA

Recentemente o país assistiu atônito e indignado ao registro em vídeo de alunos de uma escola estadual em Carapicuíba, na Grande São Paulo, arremessarem livros em uma professora, jogarem carteiras, vandalizarem a sala de aula.

No vídeo que circulou nas redes sociais, é possível ver que a professora da Escola Estadual Maria de Lourdes Teixeira é quase atingida por um livro. Ela tenta controlar os alunos, que seguem bagunçando as carteiras e gritando. Quando ela deixa a sala de aula, o vandalismo se generaliza.

A Diretoria Regional de Ensino de Carapicuíba afirmou, por meio de nota, que suspendeu os alunos, convocou seus responsáveis pelos alunos e acionou Conselho Tutelar.

Posteriormente, os jornais publicaram que a professora hostilizada por alunos foi internada com sintomas graves de estresse.¹

Infelizmente, não se trata de um caso isolado. Os números mostram que os afastamentos de professores por transtornos mentais ou de comportamento vêm aumentando.

Segundo levantamento feito pela Globo News o número de agressões a professores de São Paulo cresceu 73% se comparado ao ano anterior. Em 2018, houve 434 agressões a professores da rede estadual contra 251 contabilizados em 2017. Na comparação com 2014, quando foram registrados 234 casos de agressões a professores da rede estadual, as ocorrências contabilizadas em 2018 representam uma alta de 83%.

Os dados são registrados desde 2014 pelo Registro de Ocorrência Escolar (ROE). O ano de 2018 foi o que mais teve agressões e o menor foi 2015, com 188 casos. O gráfico abaixo demonstra a evolução da violência contra professores.

¹ <https://g1.globo.com/fantastico/noticia/2019/06/09/professora-atacada-por-alunos-em-sp-foi-internada-por-estresse.ghtml>



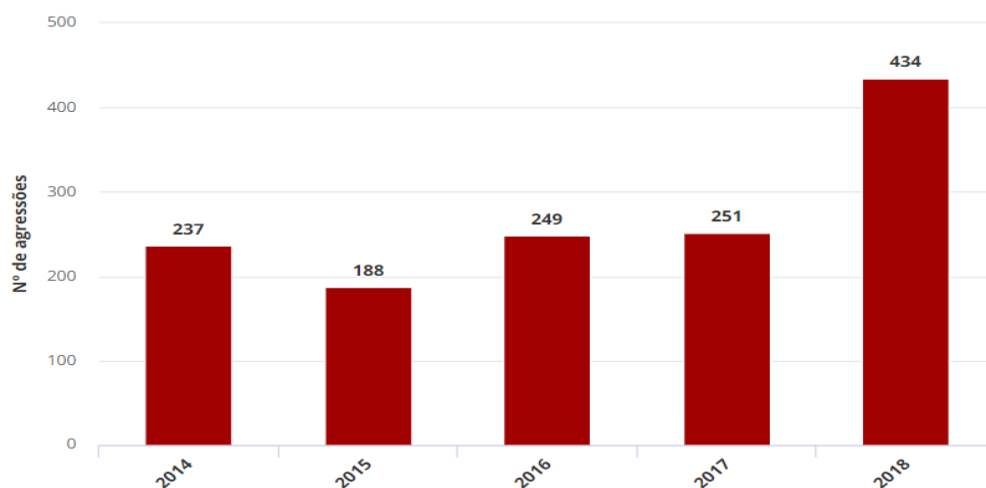
CÂMARA DOS DEPUTADOS

Apresentação: 03/07/2019 15:48

PL n.3858/2019

Agressões a professores em SP

Casos registrados pelo governo anualmente.



Fonte: Secretaria Estadual da Educação de São Paulo

Dados mais recentes da Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico (OCDE) mostram que o Brasil tem um dos piores índices no mundo quando o assunto é violência contra professores. É fácil constatar que a grande maioria dos docentes já sofreu algum tipo de agressão, seja ela verbal ou física.

A violência contra professores não pode ser vista como algo normal. Não podemos aceitar esse tipo de coisa. Por isso estou propondo a maior responsabilização dos adolescentes e de seus responsáveis. Um professor ser ameaçado com uma cadeira porque chamou a atenção de um aluno; uma professora ser 'pega na saída' por alunos que foram repreendidos por estarem brincando no celular em sala de aula; um professor ser chamado à direção para mudar a nota de um aluno desinteressado porque o pai dele reclamou da nota baixa. Esses episódios não podem ser considerados normais. O educador merece ser respeitado.

Faltam noções de respeito e hierarquia e limites às nossas crianças, jovens e aos seus responsáveis.

Esta propositura estende a obrigação de reparar o dano causado ao professor e ao estabelecimento de ensino, prevendo a **reparação** do dano material, moral e psicológico, se a lesão for praticada contra profissionais da educação no exercício da função ou em razão dela.

Sala das Sessões, em de de 2019

Deputado CHIQUINHO BRAZÃO

AVANTE/RJ